



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

GABINETE DO VEREADOR JANSEN NOGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 33 DE 2015

"Altera incisos e suprime parágrafo do Art. 119 da Resolução N°677/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento."

A Senhora Vereadora Tatiane Marfetan, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Suprime o §5º e altera os incisos V e X do § 3º do Art. 119 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 119 – Requerimento é a proposição, verbal ou escrita, dirigida por Vereador à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.

§ 3º. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, com encaminhamento de votação através do autor e de um representante de cada bancada, por, no máximo, cinco (05) minutos, o requerimento que solicitar:

[...]

V- inserção em ata de voto de louvor, júbilo por ato ou acontecimento de alta significação;

[...]

X – voto de pesar;

[...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana do Livramento, 19 de Maio de 2015.

Vereador Jansen Nogueira – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Justificativa

Os Votos de Congratulações, que deveriam em tese, ser utilizados exclusivamente com a intenção de congratular pessoas por seus atos que enobrecem nossa comunidade, acabam sendo utilizados para finalidades pouco nobres, como por exemplo, a promoção política do Vereador que o propôs. Inclusive, há ocasiões em que uma entidade com mais de 50 pessoas é homenageada, o que toma tempo e prejudica o andamento dos trabalhos. Além disso, esta Casa já conta com uma época específica anual que serve para homenagear pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços nas mais diversas áreas.